



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**LEI Nº 1.532**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 6.361,49**, e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, para o exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R\$ 6.361,49** (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), distribuídos as seguintes dotações:

	<b>Suplementação ( + )</b>	<b>6.361,49</b>
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
515	10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	6.361,49
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 03 22
	3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010 257 LC 173 - AUXILIO INC II - ENFRENT CORONA	

**Artigo 2.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVES DOS RECURSOS DA AJUDA FINANCEIRA ORIUNDA DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 - PFEC INC. I ENFRENTAMENTO CORONA **6.361,49**

Fontes de Recurso

3 22 6.361,49

**Artigo 3.** Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, fixado através do **DECRETO 6.898 de 19 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual

LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.021.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

---

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55

---



Documento assinado eletronicamente (CD) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2021 às 10:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br), informando o ID **43047** e o código verificador **6647E100**.

---

Docto ID: 43047 v2